



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 065/2020.**

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ LUCIO DE AGUIAR.**

### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei n.º 065/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 22/09/2020 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Mario Carlos Ambrosim**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **José Lúcio de Aguiar**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### **PARECER DO RELATOR:**

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 195.469,17 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), conforme especifica no artigo do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O autor justifica a matéria dizendo: "Apresentamos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 065/2020 propondo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020, referente a pagamento de serviços de terceiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (o valor é estimado até o final do exercício do ano de 2020) e referente a contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva na comunidade do Monforte Frio..."

Como dito em pareceres anteriores, quanto ao crédito de natureza adicional suplementar, equivale a dizer que são destinados a despesas para a qual há dotação específica consignada na lei orçamentária, mas esta é insuficiente. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Em anexo, Parecer Técnico Contábil da Ilustre Contadora Geral desta Casa de Leis, onde recomenda alterações na ementa e no art. 1º do citado Projeto de Lei.

Quanto a abertura dos créditos, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, com as seguintes emendas:

**-DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA DO PROJETO.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## -DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO

### PROJETO.

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 195.469,17 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

#### 015 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

##### 015001.1545100082.032 – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0057	25300000000	30.000,00

#### 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 016002.1236100871.026 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0247	25400000000	165.469,17

Total.....R\$ 195.469,17”

## PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ LUCIO DE AGUIAR** - .....RELATOR

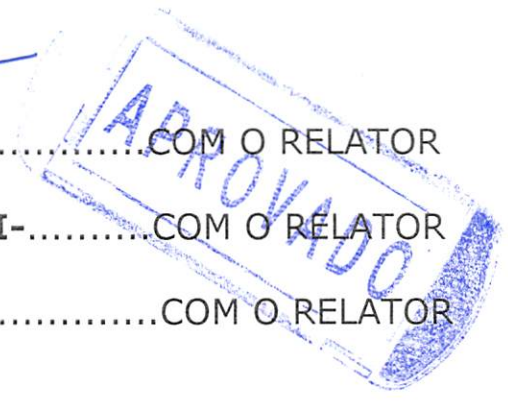
**AUGUSTO SOARES** - .....COM O RELATOR

**CLOVIS DA SILVA VARGAS** - .....COM O RELATOR

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** - .....COM O RELATOR

**MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO** - .....COM O RELATOR

*Mario Carlos Ambrosim*  
**MARIO CARLOS AMBROSIM-.....**COM O RELATOR  
*Roberto Pessin Desteffani*  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....**COM O RELATOR  
*Saulo Mareto*  
**SAULO MARETO-.....**COM O RELATOR





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PARECER TÉCNICO CONTÁBIL**

**APROVADO**

PROPOSIÇÃO : PROJETO DE LEI Nº 65/2020  
AUTORIA : PODER EXECUTIVO  
ASSUNTO : DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.469,17 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), para suplementar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto não atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer as despesas, porém o elemento de despesa 4.4.90.51.00000 - Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Educação no código 016002.1236100871.026 – Construção, ampliação e melhorias de escolas e quadras poliesportivas – Ensino Fundamental não incorpora no desdobramento do elemento de despesa para que será utilizado a dotação, portanto é necessário criar um novo elemento de despesa pois não há dotação específica necessária para a realização do projeto.

Como não há dotação específica, de acordo com Lei nº 4320/64 o projeto de lei além de ser caracterizado como abertura de crédito adicional suplementar, torne-se também abertura de crédito adicional especial. Será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019. Portanto é necessário realizar algumas alterações:

No art.1º, na Secretaria 016 – Secretaria Municipal de Educação, no código 016002.1236100871.026 – Construção, ampliação e melhorias de escolas e quadras poliesportivas – Ensino Fundamental, o elemento de despesa **4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações, ficha 0086, fonte de recurso 25400000000**, deverá ser alterado para **3.3.90.39.00000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 247, fonte de recurso 25400000000, R\$ 165.469,17.**

É o parecer.

**RECEBEMOS**

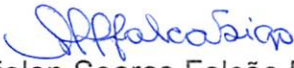
EM 23 / 09 / 20



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo ES, 23 de Setembro de 2020.

  
Mirielen Soares Falcão Rigo  
Contadora